

# POR QUE ESTUDAR O LATIM NO DIREITO E NAS UNIVERSIDADES?

Professor Márcio Luiz Moitinha Ribeiro  
UERJ/ ESTÁCIO DE SÁ/ UNIG

**RESUMO:** Reflexão sobre a relevância do estudo da língua latina, até hoje, nos Cursos de Direito, que o utilizam como recurso estilístico, retórico e lingüístico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Latim, direito, universidade.

Sabemos que o Latim FOI , É e sempre SERÁ uma língua de cultura e de caráter eminentemente intelectual. Tudo o que somos e temos,devemos aos nossos antepassados,sobretudo,aos Gregos e Romanos que registraram os seus conhecimentos de forma brilhante na Literatura,na Filosofia,nas Ciências,nas Artes e estes últimos,no Direito. Se pensarmos por que até os nossos dias estudamos o Latim no Direito e quais são os seus escopos,teremos algumas respostas que serão apresentadas a seguir de forma sucinta e objetiva.

Iniciemos pela Etimologia do vocábulo Direito que surgiu em Roma.O *ius* (Direito, Justiça)está em sua forma culta,contudo,para o Vernáculo chegou até nós proveniente da forma vulgar *Directus* significando (= o que é direito, o que é reto ). São vários os motivos pelos quais estudamos a língua do Lácio,mormente,no Direito visto que

I) até os nossos dias, é utilizada *in uariis campis* ( nos vários campos ) do saber ( Direito,Filosofia,Letras,História,Biologia,Medicina,nas encíclicas papais et alia ) por ser uma língua de manancial cultura.Estudar a Língua do Lácio dá *status* porque poucos são os que a estudam e se dedicam, buscando se aprofundar nas diferentes áreas do conhecimento. Exs.: um professor,que deseja estudar os filósofos franceses do período renascentista,precisa saber latim,visto que muitos tratados foram escritos nesta língua sem a tradução para a sua respectiva língua materna ou um historiador, que pretende estudar a história de Roma,sente a necessidade de ler um texto no original para não ficar dependendo de péssimas traduções.Enfim,a língua latina serve,até hoje, de paradigma escrito para as ciências,nas suas obras,nos seus tratados,nas suas encíclicas, etc.

II) leva-nos ao raciocínio lógico e exige do discípulo árduo estudo e dedicação. Onde HÁ raciocínio lógico, HÁ uma frase bem construída e um pensamento bem concatenado, com construções lúcidas e perfeitas. Estudar latim exige do aluno muito atenção, visto que não importa a ordem dos vocábulos, mas a terminação destes. Quando alguém dizia *discipula inuocavit puellam*, poderia ter dito de uma outra maneira como *inuocavit puellam discipula*, contudo a tradução seria a mesma : a discipula chamou a menina.

III) nunca esta será, como muitos dizem, “morta” porque o que é extinto não é posto em prática e, no Direito, temos, por exemplo, múltiplas expressões em Aforismos, em Locuções Latinas, em Brocardos Jurídicos e em Provérbios e Expressões Latinas citados no discurso jurídico, demonstrando que o orador é, deveras, culto e, não, curto em sapiência. Citemos a seguir algumas expressões:

- *Dura lex, sed lex* (A lei é dura, contudo é a lei).
- Assunto “*de lana caprina*” (Assunto “de lã de cabra”, isto é, sem relevância).
- *Data venia* (dada a permissão), para discordar de alguém, sobretudo de uma pessoa muito culta.
- *Status quo* (o estado no qual) se encontrava anteriormente certa coisa ou questão.
- *Habeas corpus* (que tenhas o teu corpo), expressão comum atualmente significando uma garantia da pessoa acusada de ter o direito de ir e vir, até que se prove que o réu é culpado.
- *Confessio est regina probationum* (A confissão é a rainha das provas).
- *Dare nemo potest quod non habet* (Ninguém pode dar o que não tem).

Sabemos que o Direito é uma ciência vivente, outrossim, da tradição. Entrementes, percebemos que “alguns” néscios do LATIM, alguns advogados mais novos, que estão exercendo a sua profissão, fazem citações e traduções equivocadas;

IV) sabendo traduzi-la, poderemos perceber na História com as nossas próprias mãos que a LEX DUODECIM TABULARUM (“A Lei das Doze Tábuas”) foi o alicerce para o CORPUS IURIS CIVILIS (“O Corpo do Direito Civil”). Lei esta que fora engendrada no período Republicano de

Roma e até hoje perdura com poucas modificações no Direito Mundial.

V) o seu estudo com gosto, leva-nos a pesquisar, quotidianamente, pulchras expressões jurídicas e a melhor situação para empregá-las corretamente;

VI) nos países ditos de primeiro mundo, os discípulos estudam o LATIM no Direito como matéria obrigatória e tão relevante como o ar que respiramos ou o alimento que comemos, sem os quais o corpo e o espírito não sobreviveriam. Então, por que não estudá-la no Brasil?

Infelizmente, poucas são as universidades do Brasil que têm oferecido o curso de Latim Instrumental para Direito I e II ao corpo discente o qual tem aprovado a disciplina no currículo e feito como matéria eletiva e não obrigatória. O mais surpreendente é que os jovens calouros do Direito percebem a sua relevância mais do que a língua inglesa e espanhola para a sua área de estudo. Estes não só aprendem a ler nas três pronúncias, a Reconstituída, a Tradicional e a Eclesiástica, como também dominam a Língua Latina, traduzindo com perfeição.

Infelizmente, são ínfimos os estudiosos da língua latina bem como os amantes da língua grega, embora esteja aumentando o número de especialistas nestas áreas. Cabe a nós revigorá-las com amor ou até mesmo com paixão, pois quem se apaixona, sofre (é realmente, um *páthos* (ao vê-las quase “extintas”). CULTIVÁ-LAS SIGNIFICA CULTIVAR a nossa própria existência, o nosso próprio passado. Também, o Direito precisa CULTIVAR, sobretudo a língua de Roma, visto que não pode viver sem as suas fontes. EXTERMINÁ-LA DOS CURRÍCULOS significa privar os alunos de uma imensa fonte da nossa cultura humanística e HIC ET NUNC, oferecemos um espaço a todos os nossos leitores para reflexão.

## BIBLIOGRAFIA

- GIORDANI, Mario Curtis. *História de Roma*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- HRYNIEWICZ, Severo. *Latim para Advogados*. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1998.
- VICTORIA, Luiz A. P. *Dicionário de Frases, Citações e Aforismos Latinos*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1956.
- XAVIER, Ronaldo Caldeira. *Latim no Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.